



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

EDITAL Nº 30/2024, de 06 de dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Picuí, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos técnicos na modalidade subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

- 1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- 1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.
- 1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.
- 1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.
- 1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.
- 1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).
- 1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.
- 1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.
- 1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.
- 1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí
públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1

2.2 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

2.3 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.3.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 12 de dezembro de 2024 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera** [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(306/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(306/EDITAL/view) . A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente **com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

3.2 **Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(306/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(306/EDITAL/view).**

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

- 4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.
- 4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.
- 4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/333/>.

Picuí, 06 de dezembro de 2024.

Francinaldo Leite da Silva
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Picuí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí
ANEXO I

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 12 de dezembro de 2024, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera - Edital 39/2024 [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(306/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(306/EDITAL/view) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 12 de dezembro de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera - Edital 39/2024 [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(306/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(306/EDITAL/view). Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

OU

2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Picuí, endereço acesso à Rodovia 151, Cenecista, Picuí, em dia e horário, conforme quadro a seguir:

APROVADOS PARA O CURSO DE **MINERAÇÃO**- TURNO INTEGRAL

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (quarta-feira), conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	257579	JOSÉ MATEUS ALMEIDA SILVA	Quarta-feira 11/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada.
2	248503	MARIA NATALIA SOARES NEVES	
3	247047	BRUNESKA JERLEANY DANTAS DA SILVA	
4	258042	LARISSA MARQUES DA SILVA	
5	259046	ANNA JULIA DA CRUZ DANTAS	
6	260153	KARINNE AZEVEDO MEDEIROS	
7	256205	JOÃO PEDRO SANTOS ALMEIDA	
8	258360	BEATRIZ DE VASCONCELOS DANTAS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

9	258360	BEATRIZ DE VASCONCELOS DANTAS	SALA 13
---	--------	-------------------------------	----------------

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	250433	JADILSON SALES DOS SANTOS	Quarta-feira 11/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada. SALA 13
2	256081	MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	
3	253527	DAFNE RAQUEL DANTAS OLIVEIRA	
4	262547	MARCOS ANTONIO MENEZES FIDELIS	
5	257945	JOYCE EVELINE DOS SANTOS DANTAS	
6	256238	YASMIM DA SILVA LINS	
7	253105	RYAN OLIVEIRA SOUZA	
8	254374	GEOVANNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO	
9	261689	SARA RAFAELLY SANTOS FERREIRA	

APROVADOS PARA O CURSO DE EDIFICAÇÕES - TURNO INTEGRAL

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (quarta-feira), conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	252824	RUAN ALMEIDA CLAUDINO	Quarta-feira 11/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada. SALA 13
2	254133	MARIA LUIZA PEREIRA DE ARAÚJO	
3	246935	JAKELINE SILVA MARTINS	
4	258170	MARIA EDUARDA JERÔNIMO MENEZES	
5	249297	LETÍCIA GABRIELLY SILVA ARAÚJO	
6	248707	LETÍCIA MIRELA DANTAS ARAÚJO	
7	255724	JOSE MURILO DANTAS SANTANA	
8	256939	YGOR RAYAN SOUSA SANTOS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	256538	PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES	Quarta-feira 11/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada. SALA 13
2	262530	RAYSSA LAVÍNIA PONTES DE SANTANA	
3	262238	ANTÔNIO MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	
4	262238	RAYLLA DANTAS NEVES	
5	254780	MARCOS VINICIUS PINHEIRO SANTOS	
6	248611	ERIK VINICIUS MARIA DA COSTA	
7	257342	RENAN MEDEIROS BATISTA	
8	257342	LUANA EMILLI FREITAS DA SILVA	
9	260585	ANA KAROLYNE FELIX RIBEIRO	

APROVADOS PARA O CURSO DE **INFORMÁTICA**- TURNO INTEGRAL

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 (quinta-feira), conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	256321	YASMIM DA COSTA SILVA	Quinta-feira 12/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada. SALA 13
2	256302	DJAYANE ARAÚJO ESTRELA	
3	256489	SAMIRA FÁBILI DA SILVA OLIVEIRA	
4	253866	LAINÉ YASMIM DE ARAÚJO MEDEIROS	
5	260087	JOSE ERICK DE LIMA SOARES	
6	257011	REBECA OLIVEIRA SOUTO	
7	263047	JOSE CICERO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR	
8	256467	EMANNUEL DA SILVA CRUZ	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	254141	YANA LAUANY DA COSTA SANTOS	Quinta-feira 12/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada. SALA 13
2	251931	IARA SOARES DOS SANTOS	
3	259904	ERIK DOS SANTOS PEREIRA	
4	263697	RAFAEL ARAÚJO DE MEDEIROS	
5	254129	AYSLA TAUANY DA COSTA SANTOS	
6	257453	MARIA NATALIA SILVA ARAUJO	
7	261540	MAX HENRIQUE DANTAS RIBEIRO	
8	258276	JUSDFRAN MEDEIROS DO NASCIMENTO	
9	253899	BRUNA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA	

APROVADOS PARA O CURSO DE **GEOLOGIA** - TURNO INTEGRAL

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 (quinta-feira), conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	253312	LUCAS RAFAEL DANTAS PEREIRA	Quinta-feira 12/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada. SALA 13
2	262980	HIGOR FERREIRA DA COSTA	
3	263876	MARIA CLARA SILVA QUIRINO	
4	256918	BIANCA SANTOS NASCIMENTO	
5	255150	RITA DE KACIA DE LIMA SILVA	
6	250233	ANA BEATRIZ MACEDO GUILHERME	
7	256920	RICHARLYSON RIAN DOS SANTOS ALMEIDA	
8	256091	MICHAEL SANTOS DE SOUZA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	260667	GRAZYELLE DUARTE DA SILVA	Quinta-feira 12/12/2024 Às 08:00 por ordem de chegada. SALA 13
2	256867	JOANDERSON DA SILVA PINHEIRO	
3	258204	FRANKLYN KAUÃ DE OLIVEIRA GOMES SILVA	
4	250033	ELÔYZE DANIEL MACÊDO	
5	261835	WESYLLA SANTOS SILVA	
6	262972	LUAN EMERSON DANTAS SILVA	
7	256644	VINICIUS HAVI SILVA SALES	
8	255174	MARIA AMARILIS SILVA DOS SANTOS	
9	258019	KEYLA FERNANDES MORAIS	